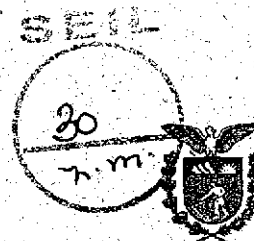


SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2011 - SEIL

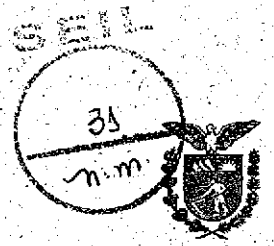
TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL/PR, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano dois mil e onze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçú, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçú, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçú, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **NELSON FARHAT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 962.408-2 e CPF nº 172.149.209-72, com domicílio especial a Avenida Iguaçú, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO - PARANÁ**, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, com Sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586-Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**, brasileiro, portador do RG nº 915.456-6 e CPF nº 276.960.909-25, residente e domiciliado a Rua SCHIAVINATO, 3164, Toledo - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 14/09/2011, constante do expediente protocolado sob n.º 07.903.920-9/2011, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2005 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "A" com 8,50 metros, 63 (sessenta e tres) lajotas "A", de 0,40 x 1,00 m E 16 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Sanga Correntoso, localizada ns Estrada Rural, Linha Acaray, no Município de Toledo, conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico nº 003/2011, fls 25 e 26; carimbos SEIL/DFRM, do protocolado sob nº. 11.103.111-8/2011 e demais documentos acostados a ele.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar os serviços descritos na Cláusula Quarta, alínea "b" deste Termo, cumprindo na íntegra a Lei Estadual n.º 15.608/2007, e demais legislações em vigor, sem qualquer ônus adicional para o Estado e a SEIL/PR.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo - O prazo para execução dos serviços objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos materiais, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- h) emitir através do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios "Termo de Conclusão" atestando o término dos serviços;
- a) fornecer ao DER/PR as vigas a serem entregues ao Município.

II - DO DER/PR:

- h) entregar as vigas, no local indicado; mediante recibo;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) analisar e aprovar o projeto da ponte, elaborado pelo Município;
- d) fiscalizar os serviços.

IV - Do MUNICÍPIO:

- h) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) elaborar o projeto da ponte, a suas expensas, e submeter a aprovação do DER/PR;
- c) executar serviço de montagem das vigas e os aterros das cabeceiras;
- h) designar funcionário para acompanhar e viabilizar a execução dos serviços, sob a orientação do DER/PR;
- h) executar os serviços de Melhorias Ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental;
- h) facilitar o acesso aos serviços do pessoal do DER/PR, designado para sua fiscalização;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



h) receber a obra mediante " Termo de Conclusão " a ser emitido pela SEIL;

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes:

I - DA SEIL e DER/PR – A partida da SEIL, com o fornecimento das vigas, lajotas e guarda-rodas, e do DER/PR, com execução, carga transporte, descarga e fiscalização dos materiais para aplicação na ponte sobre o Rio Sanga Correntoso, é no valor de R\$ 21.878,26 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

II – DO MUNICÍPIO – A contrapartida do Município, conforme Orçamento e cronograma físico financeiro e lista de materiais, da ponte sobre o Rio Sanga Correntoso, é no valor de R\$ 34.552,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL e do DER/PR e da contrapartida do Município estão demonstradas no Planos de Aplicação e Parecere Técnico nº 003/2011, constante às fls.25 e 26, carimbo SEIL/DFRM, do protocolado nº 11.103.111-8/2011, respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá repasse de recursos financeiros ao Município.

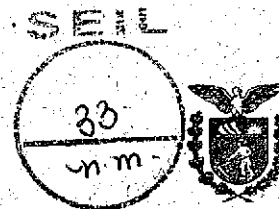
CLÁUSULA SEXTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quais quer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA OITAVA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CLÁUSULA DÉCIMA: Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município, haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Rícha Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


José Carlos Schiavinato
Prefeito de Toledo


Nelson Farhat
Diretor-Geral do DER/PR




José Luiz Archer
Chefe do DFRM/SEIL

TESTEMUNHAS



251.815-529-02

251.815-309-82



CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	ENDO MÉDICAL RIO COMERCIAL LTDA.
OBJETO	Aquisição de esfínter urinário artificial, para atender paciente do SUS - 17ª RS, em Londrina.
VALOR	O valor total é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 16/09/2011
ERRATA	Onde lê-se I.L. nº 214/2011, leia-se I.L. nº 212/2011
Empenho nº	119060-1
PROCESSO Nº	11.078.040-0

EXTRATO DE CONTRATO		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal da Contratada.	
Objeto	O Termo tem por objeto a Rescisão dos Contratos citados abaixo a partir de 08 de Setembro de 2011, justificado pela assinatura de contrato do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná - HOSPSUS.	
Data da Assinatura do Termo de Rescisão	08 de Setembro de 2011	
Participes	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde e os seguintes prestadores:	
Processo	nº do Contrato	Prestador
9380965-3	0306.029/2007	Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

EXTRATO DE CONTRATO		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal da Contratada.	
Objeto	O Termo tem por objeto a Rescisão dos Contratos citados abaixo a partir de 31 de Agosto de 2011, justificado pela assinatura de contrato do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná - HOSPSUS.	
Data da Assinatura do Termo de Rescisão	31 de Agosto de 2011	
Participes	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde e os seguintes prestadores:	
Processo	nº do Contrato	Prestador
9018584-5	0306.017/2007	Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio
9018564-0	0306.037/2007	Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz - Medianeira

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADO	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel - Município de Cascavel.
OBJETO	Prestação de Serviços Odontológicos para usuários do Sistema Único de Saúde, através de procedimentos odontológicos, habilitados na área de Saúde Bucal em atendimento a Portaria nº 1.571/GM de 29 de Julho de 2004 e demais portarias.
CONTRATO Nº	0306.199/2011
VALOR	Até R\$ 15.400,00 para CEO Tipo III.
VIGÊNCIA	05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA	01 de Setembro de 2.011
ASSINAM	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal da Contratada.


EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.

Objeto	Havendo necessidade de dar continuidade a realização de contratos para leitos de: UTI adulto, pediátrico e neonatal não habilitados ao SUS.
Autorização do governador	1- Autorizo, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, com fundamento nos art. 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e do Parecer nº 1871/2011 - CTJCC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA realizar Chamamento Público, visando a contratação de pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar leitos de UTI, cadastrados no CNES, não credenciados ao SUS, para internamentos de usuários do Sistema Único de Saúde em todo o Estado do Paraná, no valor anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) pelo período de 12 meses, a contar de sua assinatura. 2-Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante.
Processo nº	11.076.904-0
Data da assinatura	Curitiba em 21.09.2011
Assina	Carlos Alberto Richa /Governador do Estado

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2011	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	29/09/2011
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Curitiba Fundo Municipal de Saúde de Curitiba
Processo	11.077.411-7
Objeto	O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros para aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Hospital do Idoso Zilda Ams - HIZA, conforme Plano de Aplicação, parte integrante do presente convênio.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Aplicação.
Data de Assinatura	30/09/2011
Data da Vigência	30/09/2012
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Prefeito de Curitiba e a Secretária Municipal de Saúde de Curitiba.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	UNO HEALTHCARE, INC
OBJETO	Aquisição de medicamentos, para atender paciente do SUS/CEMEPAR.
VALOR	O valor total é de R\$ 245,82 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) - diferença do valor do dólar na data de fechamento cambial.
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 12/09/2011
I.L. nº	209/2011
Empenho nº	128463-1
PROCESSO Nº	10.790.944-3

R\$ 3.312,00 - 23953/2011

 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
<p>TERMO DE COOPERAÇÃO nº 004/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODÁGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE TOLEDO nº 11.103.111-8/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 16/09/2011, constante do protocolado nº. 07.903.920-9/2011. OBJETO: fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "A" com 8,50 metros, 63 (sessenta e três) lajetas "A", de 0,40 x 1,00 m e 16.</p>	

34
n.m.



Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Sanga Correntoso, localizada na Estrada Rural, Linha Acaray, no Município de Toledo, conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico nº 003/2011, fls. 25 e 26; carimbos SEIL/DFRM, do protocolo sob nº 11.103.111-8/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO: da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 20 de setembro de 2011.

R\$ 96,00 - 24254/2011



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 39/11**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de almoço e coffee break (Manhã e tarde), para a realização da capacitação dos operadores Mães da Educação - Programa Bolsa Família, que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2011, no Cetepar em Curitiba-PR, conforme discriminado no Anexo I.

VALOR: R\$ 31.950,00

DOTAÇÃO: 5561.08244162.505, rubricas 3390.3918, fonte 281.

ABERTURA DIA: 18/10/2011 às 14:00 hrs, na sede da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Rua Hermes Fontes, n.º 315, Batel - Curitiba/PR.

EDITAL/ANEXOS: www.pr.gov.br/compraspr - licitações do poder executivo - licitações por instituição - SEDS.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da SEDS - R. Hermes Fontes, 315 - Batel, telefone (041) 3270-1078.

Curitiba, 6 de Outubro de 2011.

Cesar Augusto Ramos Gradela

Presidente da Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 96,00 - 24544/2011



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO N.º 065/08**

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, Fundo Estadual Para a Infância e a Adolescência- FIA e o Município de Sarandi.

Cláusula Primeira - Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a denominação do Concedente, de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e altera ainda a Cláusula Terceira (Da Vigência), estipulada no Termo Originário, alterada pela Resolução nº 261/2010-SECJ.

Cláusula Segunda - Da Denominação dos Concedente: A Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, foi transformada em Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Cláusula Terceira - Da Vigência: Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 06 (seis) meses a contar de 24/06/2011, tendo como término a data de 23/12/2011.

Cláusula Quarta - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO N.º 143/08**

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, Fundo Estadual Para a Infância e o Município de Sarandi.

Cláusula Primeira - Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a denominação do Concedente, de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e altera ainda a Cláusula Terceira (Da Vigência), estipulada no Termo Originário, alterada pela Resolução nº 261/2010-SECJ.

Cláusula Segunda - Da Denominação dos Concedente: A Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, foi transformada em Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Cláusula Terceira - Da Vigência: Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 24/06/2011, tendo como término a data de 23/06/2012.

Cláusula Quarta - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 06 de Outubro de 2011.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

R\$ 288,00 - 24527/2011



PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO N.º 033/08**

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, Fundo Estadual Para a Infância e a Adolescência- FIA e o Município de Campina Grande do Sul.

Cláusula Primeira - Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a denominação do Concedente, de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e altera ainda a Cláusula Terceira (Da Vigência), estipulada no Termo Originário, alterada pela Resolução nº 261/2010-SECJ.

Cláusula Segunda - Da Denominação dos Concedente: A Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, foi transformada em Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Cláusula Terceira - Da Vigência: Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 24/06/2011, tendo como término a data de 23/06/2012.

Cláusula Quarta - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO N.º 057/08**

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, Fundo Estadual Para a Infância e o Município de Paranavai.

Cláusula Primeira - Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a denominação do Concedente, de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e altera ainda a Cláusula Terceira (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.

Cláusula Segunda - Da Denominação dos Concedente: A Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, foi transformada em Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Cláusula Terceira - Da Vigência: Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 24/06/2011, tendo como término a data de 23/06/2012.

Cláusula Quarta - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 06 de Outubro de 2011.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

R\$ 288,00 - 24526/2011



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 11/2011**

PROTOCOLO	11.045.673-5
OBJETO	Aquisição de lâmpadas especiais para refletores cênicos, conforme especificações contidas no Anexo I.
RECLASSIFICAÇÃO	A CPL resolve DESCLASSIFICAR , a pedido, a empresa 2A Materiais Elétricos Ltda., como vencedora do item 03; e CLASSIFICAR , para o referido item, a empresa LCM Lumis Luz e Audio Ltda., com valor total de R\$ 562,52 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Agemir de Carvalho Dias

Presidente da CPL/CCTG

R\$ 112,00 - 23929/2011

35
h.m.